



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 001/2017

O Diretor do *Campus Jaguaribe*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2016.2, obedecendo à Resolução nº052/2016/CONSUP/IFCE.

1. Do Objetivo

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Jaguaribe*, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. Dos Requisitos de Participação

- 1.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 008/2016.
- 1.2 Observar as exigências deste Edital.
- 1.3 Estar matriculado no semestre em curso.
- 1.4 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

- 4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do campus no qual o discente se encontre matriculado;
- 4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (EM ANEXO);
- 4.1.3. Comprovar o endereço de residência da cidade onde está instalado o campus;
- 4.1.4 Comprovar o endereço de residência da cidade de origem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

4.2. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia alimentação durante os dias letivos, no período de 01 (um) ano;

4.3. AUXÍLIO TRANSPORTE – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.3.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.4. AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.4.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.4.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.4.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

5. Da Disponibilidade dos Recursos

Para atender a este Edital, o *Campus* disponibilizará os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
Auxílios Estudantis	33901800	A ser definido

6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de **08/06/2017 a partir das 08hs, até o dia 14/06/2017 até as 20hs**, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio (página de acesso do SISAE encontra-se no Portal Eletrônico do IFCE (www.ifce.edu.br) e no endereço sisae.ifce.edu.br);

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

6.4.2 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. Da Documentação

7.1 Documentação para todos os auxílios:

7.1.1 Cópia do comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a Declaração de Renda (EM ANEXO) dos familiares ou do estudante maiores de 18 anos, referente aos últimos três meses;

7.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada (EM ANEXO), do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;

7.1.3 Cópia do comprovante de residência, referente aos últimos três meses;

7.1.4 Cópia do documento de identificação (somente do estudante), com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);

7.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF (somente do estudante);

7.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor (a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA. Disponível no Sistema Q-acadêmico (EXEMPLO EM ANEXO); e

7.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver); (EXEMPLO EM ANEXO);

7.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (EM ANEXO), devidamente assinada pelo responsável legal.

7.2 São comprovantes de renda:

7.2.1 Trabalhadores Assalariados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

7.2.1.1 Contracheques;

7.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

7.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

7.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

7.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

7.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

7.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

7.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

7.2.2.5 Notas fiscais de vendas.

7.2.3 Aposentados e Pensionistas:

7.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;

7.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e

7.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

7.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

7.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

7.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

7.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;

7.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7.1.2 7.2 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 3 deste Edital.

8. Dos documentos específicos por modalidade de auxílio

8.1 Os auxílios moradia, discentes mães e pais e óculos requerem, além da documentação básica exigida para todos os auxílios (Item 7), os seguintes documentos específicos:

8.2 Auxílio Moradia

- a) Comprovante de endereço da cidade de origem (com data de até 03 meses);
- b) Comprovante de endereço da cidade do campus (com data de até 03 meses);
- c) Comprovante de locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador (EM ANEXO).

8.3 Auxílio Discente mães e pais

- a) Certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com 06 anos;
- b) Apresentar laudo médico, do(a) o filho (a) com deficiência (se houver).

Para os auxílios alimentação e transporte é necessária a documentação exigida para todos os auxílios (Item 07). Outros documentos podem ser solicitados pelo Serviço Social.

8. Do Processo de Seleção

8.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

8.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

8.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

8.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

9. Do Resultado

9.1 Será divulgado no dia 25/08/2017 disponível no SISAE.

9.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

9.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

9.4 O prazo para o resultado da seleção de auxílios será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de solicitação;

10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.jaguaribe@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2 O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data 28/08/2017.

10.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	02/06/2017 – 08/06/2017	Quadro de Aviso da Coordenação de Assistência Estudantil, Q-Acadêmico SISAE
Reunião sobre Auxílios Estudantis Apresentação do Edital 2017.1	06/06/2017 18hs	Auditório
Treinamento do SISAE	07/06/2017 (09hs as 11:30hs) (14hs as 16:30hs) (18hs as 20:30hs) 08/06/2017 (08:30 as 11hs)	Laboratório de Informática (BLOCO DIDÁTICO)
Inscrição	08/06/2017 – 14/06/2017	SISAE
Análise documental	15/06/2017 – 30/06/2017	SISAE
Entrevistas	03/07/2017 – 06/07/2017	Coordenação de Assistência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

	01/08/2017 – 16/08/2017	Estudantil
Divulgação do resultado	25/08/2017	SISAE
Interposição de Recurso	28/08/2017	SISAE
Divulgação do resultado dos recursos	30/08/2017	SISAE

11 Das Disposições Gerais

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.

11.4. Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Jaguaribe, 02 de junho de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua _____ nº _____ bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) _____, CPF nº _____, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* _____, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ _____ (_____) desde ____/____/____ com previsão de término em ____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço atividade remunerada.

Declaro para os devidos fins de direito que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Este modelo só deve ser usado por quem não tem outra forma de comprovar renda e só é válido quando entregue junto com a cópia do documento de identidade do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXEMPLO DE DOCUMENTO VÁLIDO COMO
COMPROVANTE CADASTRO ÚNICO

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7

I – INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 CÓDIGO FAMILIAR: 1.10 DATA DA ENTREVISTA: 03/07/2015

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA:

II – ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - LOCALIDADE:

1.12 - TIPO: RUA

1.13 - TÍTULO:

1.14 - NOME:

1.15 - NÚMERO:

1.16 - COMPLEMENTO DO NÚMERO:

1.17 - COMPLEMENTO ADICIONAL: CASA

1.18 - CEP: 63475-000

1.20 - REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:

III – COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: FILHO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO:

4.07 - PARENTESCO COM RESPONSÁVEL FAMILIAR: NETO(A) OU BISNETO(A)

4.02 - NOME COMPLETO:

4.03 - NIS:

4.06 - DATA DE NASCIMENTO: :

Local e data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Assinatura do entrevistado/Responsável pelo cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituído a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EXEMPLO DE DOCUMENTO VÁLIDO COMO
HISTÓRICO ESCOLAR DO IFCE

Período Letivo		Pr.	Componentes Curriculares				Turma	CP	Nota	Freq. %	Situação
Período Letivo	Pr.	Código	Descrição								
2011	1	41010	FUNDAMENTOS DA QUÍMICA	20110101	40	100	100	100	100	Aprovado	
2011	2	41010	QUÍMICA	20110201	40	100	100	100	100	Aprovado	
2011	3	41010	MÉTODOS ANALÍTICOS	20110301	40	100	100	100	100	Aprovado	
2011	4	41010	FÍSICA GERAL	20110401	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	5	41010	FÍSICA GERAL	20110501	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	6	41010	QUÍMICA GERAL	20110601	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	7	41010	QUÍMICA GERAL	20110701	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	8	41010	QUÍMICA GERAL	20110801	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	9	41010	QUÍMICA GERAL	20110901	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	10	41010	QUÍMICA GERAL	20111001	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	11	41010	QUÍMICA GERAL	20111101	40	100	100	100	100	Cursando	
2011	12	41010	QUÍMICA GERAL	20111201	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	1	41010	QUÍMICA GERAL	20120101	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	2	41010	QUÍMICA GERAL	20120201	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	3	41010	QUÍMICA GERAL	20120301	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	4	41010	QUÍMICA GERAL	20120401	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	5	41010	QUÍMICA GERAL	20120501	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	6	41010	QUÍMICA GERAL	20120601	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	7	41010	QUÍMICA GERAL	20120701	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	8	41010	QUÍMICA GERAL	20120801	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	9	41010	QUÍMICA GERAL	20120901	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	10	41010	QUÍMICA GERAL	20121001	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	11	41010	QUÍMICA GERAL	20121101	40	100	100	100	100	Cursando	
2012	12	41010	QUÍMICA GERAL	20121201	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	1	41010	QUÍMICA GERAL	20130101	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	2	41010	QUÍMICA GERAL	20130201	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	3	41010	QUÍMICA GERAL	20130301	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	4	41010	QUÍMICA GERAL	20130401	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	5	41010	QUÍMICA GERAL	20130501	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	6	41010	QUÍMICA GERAL	20130601	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	7	41010	QUÍMICA GERAL	20130701	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	8	41010	QUÍMICA GERAL	20130801	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	9	41010	QUÍMICA GERAL	20130901	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	10	41010	QUÍMICA GERAL	20131001	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	11	41010	QUÍMICA GERAL	20131101	40	100	100	100	100	Cursando	
2013	12	41010	QUÍMICA GERAL	20131201	40	100	100	100	100	Cursando	